

PROJETO DE LEI Nº 4.495, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a instalação de comedouro e bebedouro em vias públicas para animais em situação de abandono.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º Fica autorizada a instalação, por empresas ou particulares, de comedouros e bebedouros para animais em situação de abandono nas ruas do município de Timóteo.

Art. 2º Os comedouros e bebedouros de que trata esta Lei deverão:

I – conter água potável em condições ideais de higiene e uso, fornecida pela empresa de abastecimento municipal e/ou associações de proteção animal;

II – conter ração em condições ideais, respeitados os métodos adequados de armazenamento e a data de validade;

III – ser confeccionados de materiais resistente e impermeável;

IV – ser instalados fora das dependências sanitárias;

V – receber manutenção periodicamente;

VI – ter boas condições de higiene;

VII – ser sinalizados, informando suas finalidades.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal estabelecer os mecanismos e as diretrizes para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de março de 2023

Wladimir Careca
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa se baseia na cotidiana relação entre homens e animais e sua inevitável inserção na comunidade, bem como a realidade de abandono que vivem um número significativo desta população.

É de conhecimento público que animais de rua passam fome e sede e estão suscetíveis a várias doenças. O bem-estar animal e saúde pública, já estão previstos na Lei Estadual nº 23.724 *“que reconhece o animal como um ser vivo dotado de sentimentos e que deve ser tratado de forma a garantir o seu bem-estar, qualidade de vida e dignidade previstos”*.

Com o intuito de dar melhores condições de vida a esses animais, este projeto de lei visa proporcionar a satisfação de necessidades básicas de cães e gatos de rua, alimentar os animais na condição de abandono para que tenham uma vida mais saudável, o que diminui riscos de doenças e aumenta a possibilidade de adoção, levando em conta ainda, que ato de alimentar animais de rua pela sociedade é comum e, infelizmente, feito de forma equivocada, uma vez que os moradores, em geral, largam restos de comida no chão, o que leva à proliferação de ratos e baratas.

Já os comedouros e bebedouros são instalados de forma fixa e altura devidamente elevada, evitando o acesso de insetos e roedores propagadores de zoonoses, além de incentivar apenas a colocação de ração, tendo em vista a manutenção e limpeza dos locais regularmente acordada com associações de proteção animal local.

Com o intuito de fortalecer o município, com políticas públicas de enfrentamento a situação de abandono animal, solicito apoio dos nobres pares para aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 16 de março de 2023

Wladimir Careca
Vereador